



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020.

"Estabelece a adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situações de risco em restaurantes, bares, casas noturnas e congêneres e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

Art. 1º Pela presente Lei, fica estabelecida a adoção de medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências de restaurantes, bares, casas noturnas e congêneres, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º O auxílio preceituado nesta Lei será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento da solicitante até o carro, solicitação de outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

Art. 3º Para o cumprimento da presente Lei, serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente de acesso público do local, bem como do uso de outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento, informando a disponibilidade daquele local para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 4º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas aqui previstas, podendo solicitar orientações aos órgãos do Município responsáveis pelas políticas de atendimento à mulher em situação de violência sobre como realizar o treinamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de fevereiro de 2020.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca incentivar o auxílio às mulheres que se sintam em situações de risco quando acompanhadas em locais públicos. É muito comum que encontros sejam marcados nesses locais e por vezes a situação possa gerar uma insegurança à mulher, seja por não conhecer melhor a pessoa ainda, ou seja, por se tratar de alguém que já possua histórico de praticar violência contra ela.

Sendo assim, colocar meios para que a mulher nessa situação consiga sair dela em segurança, seja com um simples acompanhamento até o carro ou mesmo a solicitação de auxílio policial, fará com que haja mais proteção a ela nessas condições apresentadas.

Uma lei de igual teor foi aprovada recentemente no Estado do Rio de Janeiro, mostrando assim a necessidade de legislações semelhantes para sensibilizar os estabelecimentos para a adoção dessa conduta que muito contribuirá no combate à violência contra a mulher.

Assim sendo, conto com o apoio de todos os meus nobres pares Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 03 de fevereiro de 2020.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR